



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.298, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários por transposição e transferência no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 542.508,01 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais e um centavo).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no §§ 1º e 2º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, diante da necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Governo e Gestão – SG; Administração e Finanças – SA; Educação – SE; Desenvolvimento Social Trabalho e Renda – SD; Segurança e Cidadania – SC; Turismo, Esporte e Cultura – ST; Saúde – SS; e Obras e Habitação – SO;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários por transposição e transferência no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 542.508,01 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais e um centavo), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	21	R\$ 100.000,00	MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES FÍSICAS/MOBILIÁRIO DA SG
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.40.00	01.000.0000	69	R\$ 6.200,00	COMPLEMENTO DO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - PROC. 7793/2018
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.51.00	01.000.0000	174	R\$ 141.000,00	OBRAS PARA ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES PARA OBTENÇÃO DE AVCB
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.30.00	05.000.0000	298	R\$ 28.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.39.00	05.000.0000	300	R\$ 150.000,00	CONTRATAÇÃO DE OFICINAS PARA O SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.36.00	05.000.0000	305	R\$ 24.000,00	CUSTEIO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO CREAS



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

01.20.02	08.244.0169.2.042	4.4.90.52.00	05.000.0000	307	R\$ 44.000,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CREAS
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	406	R\$ 4.100,00	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DE PRONTIDÃO DA BASE DE BOMBEIROS DE BERTIOGA - PROC. 4306/2018
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	469	R\$ 4.992,01	PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA CERIMONIAL DE PEQUENOS EVENTOS - PROC. 4456/2018
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	526	R\$ 20.000,00	SERVIÇOS MÉDICOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA- PROC. 2715/2017
01.26.01	15.451.0141.2.024	4.4.90.92.00	02.000.0000	668	R\$ 20.216,00	PAGAMENTO FINAL DA OBRA DE DRENAGEM DO JARDIM VELEIROS
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 542.508,01</b>	

**Art. 2º** As despesas com a realocação de recursos orçamentários de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	17	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0036.2.132	3.3.90.39.00	01.000.0000	65	R\$ 6.200,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.36.00	01.000.0000	188	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.51.00	01.000.0000	195	R\$ 33.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.51.00	01.000.0000	216	R\$ 98.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.30.00	05.000.0000	279	R\$ 24.000,00	VINCULADO
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.39.00	05.000.0000	282	R\$ 18.000,00	VINCULADO
01.20.02	08.244.0169.2.039	3.3.50.43.00	01.000.0000	302	R\$ 62.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0169.2.039	3.3.90.34.00	01.000.0000	303	R\$ 116.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0169.2.073	3.3.90.39.00	05.000.0000	309	R\$ 26.000,00	VINCULADO
01.23.06	06.181.0109.2.029	3.3.90.39.00	01.000.0000	440	R\$ 4.100,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0112.2.154	3.3.40.41.00	01.000.0000	475	R\$ 4.992,01	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	01.000.0000	546	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	02.000.0000	674	R\$ 20.216,00	VINCULADO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 542.508,01</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 10 de fevereiro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.299, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.177.010,34 (um milhão, cento e setenta e sete mil, dez reais e trinta e quatro centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, bem como a previsão contida no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças – SA; Educação – SE; Desenvolvimento Social Trabalho e Renda – SD; Obras e Habitação – SO; e Procuradoria Geral do Município – PGM;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.177.010,34 (um milhão, cento e setenta e sete mil, dez reais e trinta e quatro centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.40.00	07.000.0000	69	R\$ 518.640,00	COMPLEMENTO DO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - PROC. 7793/2018
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	130	R\$ 5.400,00	REEMBOLSO DE DESPESA COM PESSOAL DO ESTADO
01.19.04	12.365.0054.2.139	3.3.90.40.00	01.000.0000	212	R\$ 100.000,00	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.40.00	01.000.0000	233	R\$ 200.000,00	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
01.20.03	08.243.0170.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	310	R\$ 152.004,64	DESTINAÇÃO DE VERBAS AOS PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.024	4.4.90.92.00	07.000.0000	668	R\$ 195.165,70	PAGAMENTO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA OSVALDO CRUZ - PROC. 1874/2019
01.29.01	03.092.0152.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	696	R\$ 5.800,00	PAGAMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA - PROC.



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

						717/2018
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.177.010,34</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.39.00	01.000.0000	140	R\$ 5.400,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.139	3.3.90.39.00	01.000.0000	211	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.36.00	01.000.0000	230	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.39.00	01.000.0000	232	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	694	R\$ 5.800,00	ORDINÁRIO
					R\$ 518.640,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - PNAFM - CEF 71.013-2
					R\$ 819,04	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FMDCA - BB 130.331-7
					R\$ 151.057,50	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FMDCA - CEF 94-1
					R\$ 128,10	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FMDCA - SANTANDER 24-9
					R\$ 195.165,70	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FINISA I - CEF 71.014-4
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.177.010,34</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 10 de fevereiro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.300, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUMPA.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir o disposto no § 1º, do art. 12 da Lei Municipal n. 1263, de 18 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** a indicação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa de Animais de Bertioga, juntada aos autos do processo administrativo n. 4690/17;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o **CONSELHO DIRETOR** do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – FUMPA**, os seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Meio Ambiente:

a) Fernando Almeida Poyatos - Presidente.

II – representantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Bertioga escolhido por seus pares:

a) Douglas Pacheco Carnevale; e

b) Ney Wagner Dias da Silva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 2935, de 03 de abril de 2018.

Bertioga, 13 de fevereiro de 2020. (PA n. 4690/2017)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.301, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera os itens 1 e 1.2, do inciso III, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.019, de 17 de agosto de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, juntada aos autos do processo administrativo n. 3695/2018-2;

### DECRETA:

**Art. 1º** Os itens 1 e 1.2, do inciso III, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.019, de 17 de agosto de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** .....

.....

*III – Representantes de Pais de Alunos:*

*1. Magno das Graças Guedes Filho – titular;*

*1.2. Andreia Gomes Alves de Azevedo Chrockatt de Sá, suplente;*

.....”.(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de fevereiro de 2019. (PA n. 3695/18-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.302, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera os itens 1 e 1.1, do inciso VIII, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.049, de 17 de outubro de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, juntada aos autos do processo administrativo n. 5493/2018;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os itens 1 e 1.1, do inciso VIII, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.049, de 17 de outubro de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** .....

.....

### **VIII – representantes do Conselho Tutelar de Bertioga:**

1. *Laucildes Aquino Bispo dos Santos – titular;*
- 1.1. *Mariana Santos Sousa – suplente. (NR)”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de fevereiro de 2020. (PA n. 5493/18)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.303, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 496.782,46 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Saúde – SS;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 496.782,46 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.52.00	05.000.0000	552	R\$ 120.000,00	Aquisição de carro de emergência e outros para as unidades de saúde – Processo n. 5289/18-4 e itens faltantes da Emenda
01.25.01	10.302.0123.1.089	4.4.90.52.00	02.000.0000	554	R\$ 376.782,46	Aquisição de carro de emergência e outros para as unidades de saúde – Processo n. 5289/18-4 e itens faltantes da Emenda
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 496.782,46</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
					R\$ 120.000,00	CEF 19.759-9 - BLINV
					R\$ 376.782,46	BB – Agência 03970-5 C/C 19.474-3 – Convênio 411/18 – Estado
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 496.782,46</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de fevereiro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

DECRETO N. 3.304, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera e acresce dispositivos no Decreto Municipal n. 3.141, de 25 de abril de 2019, que nomeou o Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, nos termos da nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.382, de 22 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 3.141, de 25 de abril de 2019, que nomeou o Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, passa a vigorar alterado e acrescido das seguintes redações:

“Art. 1º .....

*I – representantes do Poder Público:*

*a) 01 (um) representante da Fundação Florestal:*

- 1. Eduardo Ferreira dos Santos Souza – titular; e*
- 2. Maria de Carvalho Tereza Lanza – suplente.*

*b) .....*

*c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:*

- 1. Nelson Jorge de Castro – titular; e*
- 2. Felipe Ebling – suplente.*

*d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:*

- 1. José Carlos Cavalcanti de Melo – titular; e*
- 2. Maurício dos Santos Souza – suplente.*

*e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura:*

- 1. Ney Carlos da Rocha – titular; e*
- 2. Filipe Toni Sofiati – suplente.*

*f) 01 (um) representante da Diretoria do Departamento de Habitação:*

- 1. André Rogério de Santana – titular; e*
- 2. Giuliana Cristoni Pereira da Silva – suplente.*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**II – .....” (NR)**

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Bertioga, 14 de fevereiro de 2020. (PA n. 939/19-2)**

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito de Bertioga



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.305, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Denomina a recepção do Hospital Municipal de Bertioga como Paulo Eduardo Rodrigues Zuppani - Palê Zuppani.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo n. 8889/2019;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto a recepção do Hospital Municipal de Bertioga fica denominada de “**PAULO EDUARDO RODRIGUES ZUPPANI – PALÊ ZUPPANI**”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de fevereiro de 2020. (PA n. 8889/2019)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 03/02/2020 a 14/02//2020

**6978/2011 – SRW NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – IM n.º 71540 –** Providenciado o cancelamento dos débitos de 2018 e 2019, tendo em vista o encerramento da atividade em 13/09/2017.

**925/1999 – DORNELLES & SILVA DE BERTIOGA LTDA – ME – IM n.º 16195 –** Providenciado o cancelamento dos débitos lançados após 31/12/2008, tendo em vista o encerramento da atividade da empresa.

**10415/2017 (Cab. 5344/2005) – CASSIUS ROBERTO NASCIMENTO DE ALMEIDA –** Providenciado o cancelamento da Guia n.º 2032540, exercício 2015, CRC n.º 150078, tendo em vista a reemissão da respectiva guia com desconto.

**12035/1996 – VILLAGE IMÓVEIS S/C LTDA – IM n.º 7277 – Débito de 2019** cancelado, tendo em vista o encerramento da atividade em 31/12/2018.

**8943/2018 – PERAL EMPREENDIMENTOS S/A –** Providenciado o cancelamento da guia n.º 2899141, exercício 2017 (Guia já cancelada anteriormente no sistema GISS).

**2360/2007 – KOBAYASHI PRAIAS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – IM 51170 –** Providenciado o cancelamento dos débitos de 2014 a 2018, tendo em vista a reemissão com valores corrigidos.

**9295/2014 – C.R.G. RODRIGUEZ EIRELI ME – IM 91610 –** Providenciado o cancelamento dos débitos de 2016 (parcial), 2017, 2018 e 2019, tendo em vista o encerramento da atividade em 01/11/2016.

**951/2020 – ANTONIO LEIROZA NETO E S/M –** Providenciada a baixa das parcelas: 01 da guia 2118684 (2016) e parcela 11 da guia 2674531 (2017) no imóvel **13.035.010.008**.

**801/2018 – ARMINDA DIAS –** Pedido parcialmente DEFERIDO. Providenciado o cancelamento das certidões n.º 556/87 (03.216.001.000), 557/87 e 669/92 (03.216.002.000) e 558/87 e 671/92 (03.216.03.000).

**4745/2001 – BEM WILSON SANCHEZ COSTA – IM n.º 23810 –** Providenciado o cancelamento dos débitos de 2014, 2015 e 2016, pois foram lançados com valores incorretos, conforme despacho da SEFT/COFT.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**6836/2018 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO DA RIVIERA – CRC n.º 146617 – Pedido DEFERIDO. Cancelado o débito de 2012, certidão n.º 1233, por inexistência de ajuizamento.**

**1700/2008 – JOSÉ LUIS JARDINAGEM – ME – IM n.º 55880 – Providenciado o cancelamento do débito de 2009-ISS, pois, contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2009.**

**6688/2018 (Cab. 3197/1993) – JOSÉ CARLOS HILARIO DE SIQUEIRA – Pedido DEFERIDO. Cancelado débito de 2001, por duplicidade no lançamento.**

**1385/2005 – EDIVA HERMINIA MENDES – ME – IM 41990 – Providenciado o cancelamento do debito de 2015, tendo em vista o encerramento da atividade em 31/12/2008.**

**5659/2018 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESTORIL – CRC 168619 – Providenciado o cancelamento das guias n.º 250576 e 250577, exercício 2011, por prescrição.**

**5643/2018 – CARLOS HENRIQUE DA SILVA – CRC n.º 147315 – Pedido DEFERIDO. Providenciado o cancelamento do débito de 2012, por prescrição.**

**7774/2004 – SILVANIR SOARES LIMA CAFÉ – ME – IM n.º 41040 – Providenciado o cancelamento dos débitos posteriores a 02/04/2009, tendo em vista o encerramento da atividade.**

**6790/2000- P.A APENSO 3455/2004– SANDRA APARECIDA GUERREIRO MATHEUS — Deferido a baixa da Guia nº 243297(IDA 2713) - ANO 2002 – CRC : 136098 em virtude de comprovação de pagamento.**

**Divisão de Dívida Ativa**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## LEI N. 1.395, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Denomina o nome da Rua Laurides Nunes dos Santos, a antiga Rua Aprovada 117, no Bairro Rio da Praia.

Autor: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

**Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Laurides Nunes dos Santos a antiga Rua Aprovada 117, localizada no bairro Rio da Praia.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de fevereiro de 2020. (PA n. 1700/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 36, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras, sem interrupção;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** a retribuição pecuniária concedida ao servidor **PAULO ANTONIO RUFINO DE ANDRADE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1780, por até 06 (seis) meses, com efeitos retroativos ao dia 18 de janeiro de 2020, pois foi demonstrado nos autos do processo administrativo n. 123/04, que não houve interrupção no uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de fevereiro de 2020. (PA n. 123/04-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 37, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que a Planilha de Controle de Registro do Veículo foi juntada aos autos, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de fevereiro de 2020, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ANDRÉ FERAUCHE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1082, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de fevereiro de 2020. (PA n. 9145/03-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 38, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

*Instaura Processo Administrativo  
Disciplinar em face do servidor Carlos  
Alberto Aleixo Martins.*

**Simone Araújo de Oliveira Papaiz**, Secretária de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que, inicialmente, foi instaurada sindicância através da Portaria n. 161, de 20 de março de 2019, para apurar possível irregularidade apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo 6305.989.16-2, quanto ao servidor Carlos Alberto Aleixo Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, que teria realizado plantões no Município de Ribeirão Pires em dias e horários em que estaria realizando plantões no Município de Bertioga, conforme consta dos autos do processo administrativo n. 7837/2018;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS, em seu relatório conclusivo, opinou pela instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor Carlos Alberto Aleixo Martins;

**CONSIDERANDO** a minha decisão exarada às fls. 57, dos autos do processo administrativo n. 7837/2018, pela instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor Carlos Alberto Aleixo Martins, de acordo com os documentos públicos acostados aos autos;

**CONSIDERANDO** a existência de nexo de causalidade entre o fato apontado e a conduta supostamente praticada pelo servidor supramencionado;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme artigo 123, da Lei Municipal n. 129/95;

**CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, teria praticado as condutas previstas nos incisos IV e VIII, do art. 108, da Lei Municipal n. 129/1995, que podem acarretar a pena de demissão;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor Carlos Alberto Aleixo Martins, Médico Ortopedista, Registro Funcional n. 1696, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**Parágrafo único.** O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

**Art. 2º** A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Art. 3º** Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Art. 4º** Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de fevereiro de 2020. (PA n. 7837/2018)

**Simone Araújo de Oliveira Papaiz**  
**Secretária de Saúde**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 39, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n. 498, de 08 de outubro de 2019, para conduzir o procedimento administrativo de Tomada de Contas Especial nos autos do processo administrativo n. 5637/18 (apenso ao de n. 2388/14).

**ROBERTO CASSIANO GUEDES**, Secretário de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.305, de 15 de maio de 2015,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Comissão juntada aos autos do processo administrativo n. 5637/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n. 498, de 08 de outubro de 2019, para conduzir o procedimento administrativo de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** nos autos do processo administrativo n. 5637/18 (apenso ao de n. 2388/14), para que apresente relatório circunstanciado do apurado, sugerindo ainda o que entender cabível.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de fevereiro de 2020. (PA n. 5637/18)

**Roberto Cassiano Guedes**  
**Secretário de Administração e Finanças**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 40, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

*Convalida a cessão, em permuta, da servidora Cynthia Cristina Mota Ramires para a Prefeitura Municipal de Santos.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 81 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e o interesse público na convalidação da permuta realizada no ano de 2019, entre a Prefeitura Municipal de Santos e a Prefeitura do Município de Bertioga, com a cessão dos servidores Cynthia Cristina Mota Ramires e José Ricardo Morais Wilmers, conforme consta nos autos do processo administrativo n. 2819/2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convalidar a permuta mediante portaria, haja vista que os servidores, de fato, permaneceram cedidos no exercício de 2019, conforme informado pela Secretária de Saúde;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVALIDAR**, desde 1º de janeiro de 2019, a cessão da servidora **CYNTHIA CRISTINA MOTA RAMIRES**, Médica Clínica Geral, Registro Funcional n. 1460, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, em permuta com o servidor José Ricardo Morais Wilmers, Médico, Prontuário n. 23.889-9, até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** O controle de frequência e assiduidade da servidora deve ser encaminhado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** A servidora deve contribuir para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus os efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de fevereiro de 2020. (PA n. 2819/2011)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 41, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

*Convalida a cessão, em permuta, da servidora Eliana Tschaen para a Prefeitura Municipal de Santos.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 81 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e o interesse público na convalidação da permuta realizada no ano de 2019, entre a Prefeitura Municipal de Santos e a Prefeitura do Município de Bertioga, com a cessão das servidoras Eliana Tschaen e Ana Rita da Silva Santos, conforme consta nos autos do processo administrativo n. 7250/08;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convalidar a permuta mediante portaria, haja vista que as servidoras, de fato, permaneceram cedidas no exercício de 2019, conforme informado pela Secretária de Saúde;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVALIDAR**, desde 1º de janeiro de 2019, a cessão da servidora **ELIANA TSCHAEN**, Médica Clínica Geral, Registro Funcional n. 1685, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, em permuta com a servidora Ana Rita da Silva Santos, Médica, Registro Funcional n. 24.333-7, até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** O controle de frequência e assiduidade da servidora deve ser encaminhado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** A servidora deve contribuir para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus os efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de fevereiro de 2020. (PA n. 7250/2008)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 42, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

*Convalida a cessão, em permuta, da servidora Lucinéia Alves da Silva para a Prefeitura Municipal de Santos.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 81 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e o interesse público na convalidação da permuta realizada no ano de 2019, entre a Prefeitura Municipal de Santos e a Prefeitura do Município de Bertioga, com a cessão das servidoras Lucinéia Alves da Silva e Munick Luguetti de Meneses, conforme consta nos autos do processo administrativo n. 3330/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convalidar a permuta mediante portaria, haja vista que as servidoras, de fato, permaneceram cedidas no exercício de 2019, conforme informado pela Secretária de Saúde;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONVALIDAR**, desde 1º de janeiro de 2019, a cessão da servidora **LUCINÉIA ALVES DA SILVA**, Enfermeira, Registro Funcional n. 2088, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, em permuta com a servidora Munick Luguetti de Meneses, Enfermeira, Prontuário n. 26.048-9, até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** O controle de frequência e assiduidade da servidora deve ser encaminhado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** A servidora deve contribuir para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus os efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de fevereiro de 2020. (PA n. 3330/2016)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 43, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

*Convalida a cessão, em permuta, da servidora Simone Mesquita Menezes para a Prefeitura Municipal de Santos.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 81 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e o interesse público na convalidação da permuta realizada no ano de 2019, entre a Prefeitura Municipal de Santos e a Prefeitura do Município de Bertioga, com a cessão dos servidores Simone Mesquita Menezes e Ricardo Alves Ferreira, conforme consta nos autos do processo administrativo n. 1549/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convalidar a permuta mediante portaria, haja vista que os servidores, de fato, permaneceram cedidos no exercício de 2019, conforme informado pela Secretária de Saúde;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVALIDAR**, desde 1º de janeiro de 2019, a cessão da servidora **SIMONE MESQUITA MENEZES**, Técnica em Higiene Bucal, Registro Funcional n. 934, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, em permuta com o servidor Ricardo Alves Ferreira, Oficial de Administração, Prontuário n. 17.695-8, até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** O controle de frequência e assiduidade da servidora deve ser encaminhado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** A servidora deve contribuir para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus os efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de fevereiro de 2020. (PA n. 1549/2017)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 44, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento Urbano, **Renato Losada Martins**, e a Secretária de Saúde, **Simone Araújo de Oliveira Papaiz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 17 de fevereiro de 2020, o servidor público municipal **FRANCISCO JOSÉ SOLTEIRO**, Fiscal, Registro Funcional n. 1809, da Secretaria de Planejamento Urbano para a **SECRETARIA DE SAÚDE – SS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Parágrafo único.** O servidor prestará serviços junto à **DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE**, unidade subordinada à SS, podendo também atuar junto às demais unidades desta Secretaria, caso necessário, conforme a necessidade, interesse público e deliberação superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de fevereiro de 2020.

**Renato Losada Martins**  
Secretário de Planejamento Urbano

**Simone Araújo de Oliveira Papaiz**  
Secretária de Saúde